



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 397, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: Promove a revisão dos subsídios atribuídos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos demais agentes políticos equiparados à Secretários Municipais, observando os dispositivos dos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal vigente.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2008, serão atribuídos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos demais agentes políticos do Município de Ventania definidos na Lei nº 279 de 25 de agosto de 2004, subsídios mensais nos seguintes valores:

I – ao Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – ao Vice-Prefeito: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – aos Diretores de Departamentos equiparados a Secretários Municipais: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em, 14 de dezembro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal